



M.V.S.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOÃO BOSCO CAVALCANTI DE SOUZA e MARIA VILANI DE SOUZA CAVALCANTI. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: MARIA VILANI DE SOUZA. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício de Maracanaú/CE, matrícula nº 01553701552015200018228000652822, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/04, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000166-84.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.B.M.N. - RECLAMADA: A.B.L.M. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de ANTONIO BATISTA DE MELO NETO e ANTONIA BERNARDINO DE LIMA MELO. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: ANTONIA BERNARDINO DE LIMA. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01999201552022200181219009600175, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 07/08, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000238-71.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: R.A.N. - RECLAMADO: A.N.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de RAFAEL DE ALMEIDA NOBRE e ANTONIA NASCIMENTO COSTA. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01876201552021200201250010110589, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 09/11, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0022/2023

Processo 0000491-59.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.M.S. - RECLAMADO: V.P.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Aldenora Moura de Sousa e Vicente Patricio de Sousa. Não houve alteração nos nomes das partes por ocasião do casamento. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Distrito de Assunção, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Itapipoca/CE, Livro nº B-06, Folha.273, sob o Número de Ordem 642, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.17/18, certifique-se o trânsito em julgado, empós arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000510-65.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.H.C.Q. - RECLAMADO: C.M.L.O. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Maria Helena Clarindo de Queiroz e Cassio Murilo Lima de Oliveira. O cônjuge virago permanecerá utilizando seu nome de casada. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório 1º Notariado de Maracanaú, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 015537 01 55 2015 2 00018 060 0006360 23, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.20/21, certifique-se o trânsito em julgado, empós arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0003231-24.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Guarda - RECLAMANTE: B.T.M.L.C. - RECLAMADO: C.O.B. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face dos interessados terem renunciado ao prazo recursal em audiência de fls.21/22, esta sentença transita para elas nesta data. Após o cumprimento dos expedientes necessários, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

2ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 312

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13H:30 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS



PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA,

MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

133 - **0631212-84.2019.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Tauá/1ª Vara da Comarca de Tauá. Embargante: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar. Advogado: Cássio Felipe Goes Pacheco (OAB: 17410/CE). Advogado: Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB: 18185/CE). Embargado: Município de Tauá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tauá. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

134 - **0087077-27.2008.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: João Romão da Costa Junior. Advogada: Lidiane Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

135 - **0040064-04.2019.8.06.0112 - Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

136 - **0000328-16.2014.8.06.0027 - Apelação Cível** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Apelante: José Acélio Paulino de Freitas. Advogado: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB: 11677/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

137 - **0088947-78.2006.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Marcia Cristina Tabosa- ME. Advogado: Márcio Bernardino Cavalcante (OAB: 23954/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

138 - **0267748-25.2020.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). Procª. Jurídica: Patrícia Calazans Menescal Linhares (OAB: 15019/CE). Proc. Jurídico: Sérgio Nunes Cavalcante Filho (OAB: 21792/CE). Agravante: Comissão Organizadora do Concurso Público N. 24/2020. Agravada: Andrea Pontes Vasconcelos Lima. Advogado: Victor Bastos Eloy da Costa (OAB: 31183/CE). Advogado: Andre Luis Queiroz de Paiva (OAB: 35900/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

139 - **0188932-68.2016.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: João Francisco Saraiva Menezes. Advogada: Marisley Pereira Brito (OAB: 8530/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

140 - **0006580-73.2015.8.06.0100/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Embargante: Município de Itapajé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapajé. Embargado: José Pedro da Silva Sobrinho. Embargada: Thanara Paulino de Almeida. Embargado: Thales Andrey Freire Santos. Advogado: José Pedro da Silva Sobrinho (OAB: 17763/CE). Advogada: Thanara Paulino de Almeida (OAB: 30081/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

141 - **0004712-45.2018.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelada: Francisca Andreia do Nascimento. Advogado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE). Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Advogada: Yanna Paula Luna Esmeraldo (OAB: 16696/CE). Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Advogado: Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28561/CE). Advogada: Samara da Paz Oliveira (OAB: 24482/CE). Advogada: Amanda Peres da Silveira (OAB: 24573/CE). Advogada: Patricia Lucas Maia (OAB: 32012/CE). Advogada: Cícera Emanuely Martins Barbosa (OAB: 32667/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

142 - **0631455-23.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: A Molisso Eireli - GI Brasil Importações e Exportações. Advogado: Vítor de Holanda Freire (OAB: 19556/CE). Advogado: André Arraes de Aquino Martins (OAB: 18568/CE). Advogado: Rodrigo Portela Oliveira (OAB: 24133/CE). Advogado: Lucas Matos da Silva (OAB: 39909/CE). Agravado: Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati - IQUAMA. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

143 - **0379797-58.2010.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Sarah Virginia Bezerra Cysne de Medeiros. Advogado: Kleber Casimiro Cavalcante (OAB: 26062/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

144 - **0050392-81.2021.8.06.0157/50000 - Agravo Interno Cível** - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Agravante: Município de Reriutaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Reriutaba. Agravado: Antonio Marques da Silva. Advogado: Geânio Antônio de Albuquerque (OAB: 33662/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

145 - **0633958-17.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravada: Veronica Maria Vieira Gaier. Advogado: Daniel Aquino Mendes (OAB: 23904/CE). Advogado: Thiago Marcelo Aquino Mendes (OAB: 27573/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

146 - **0635832-37.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - SINDAGRI/CE. Advogado: Antônio José de



Sousa Gomes (OAB: 23968/CE). Agravado: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

147 - **0200119-49.2022.8.06.0038/50000 - Agravo Interno Cível** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Agravante: Município de Araripe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Araripe. Agravado: José Santiago de Lima. Advogada: Ana Keive Cabral Moreira Alencar (OAB: 17790/CE). Advogada: Danielle Rodrigues de Alencar (OAB: 38458/CE). Advogado: José Humberto de Alencar Filho (OAB: 45529/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

148 - **0636703-67.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Cleoneide da Silva Landim. Advogada: Fernanda Cavalcante de Menezes (OAB: 44813/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

149 - **0637312-50.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Heating e Cooling Tecnologia Termica Ltda. Advogada: Paula Marcilio Tonani de Carvalho (OAB: 208922/RJ). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

150 - **0051194-70.2021.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Apelado: Joao Victor Rodrigues Alves. Apelado: Danyllo Hevithon Rodrigues Alves. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

151 - **0200195-07.2022.8.06.0157 - Apelação Cível** - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Apelante: Município de Varjota. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Varjota. Apelada: Adriana Alves de Medeiros. Advogado: José Marques Júnior (OAB: 17257/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

152 - **0000093-91.2019.8.06.0215 - Apelação Cível** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Município de Tejuçuoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tejuçuoca. Apelada: Elenilce Bernardo Coelho Forte. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Total de processos a julgar: 152

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 6

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 13H30MIN, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVLÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTA EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATORES, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

253 - **0003602-61.2015.8.06.0056/50000 - Agravo Interno Cível** - Baturité/2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Agravante: Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos. Advogado: Kaio Yves Rodrigues Vale (OAB: 43026/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

254 - **0200570-35.2022.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Lucilde Rodrigues Cavalcante Garcia. Advogado: Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro (OAB: 18450/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

255 - **0261864-15.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Neoenergia Santa Luzia Transmissão de Energia S/A. Advogado: Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE). Apelado: Estado do Ceará.